



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Fólias Nº 233
Assinatura

CONTRATO Nº 020/2021/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo oitavo dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.336.228/0001-07, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Entrocamento, Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu, portador do RG n.º 047.089.142.013-7 SSP/MA e do CPF/MF n.º 076.166.073-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 015/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças para máquinas destinado a manutenção da frota deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal solicitante, relacionados com as características dos produtos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 834

Assinatura

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 835

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 68.616,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 836
Assinatura

regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**:

03. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

0303. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

04.122.0014.2.010. Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

3.3.90.30.00. Material de Consumo.

01 (um) veículo mitsubishi L-200 Triton nova sem placa ano 2019/2020 - sec. De administração						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
1	Peça	1	Alternador completo	Delco remy	2.374,00	2.374,00
2	Peça	2	Amortecedor dianteiro	Cofap	989,00	1.978,00
3	Peça	2	Amortecedor direção	Cofap	637,00	1.274,00
4	Peça	1	Amortecedor freio mão	Cofap	499,00	499,00
5	Peça	2	Amortecedor traseiro	Monroe	812,00	1.624,00
6	Peça	1	Barra direção completa	Trw	998,00	998,00



7	Peça	2	Batente eixo dianteiro	Vp8 parts	80,00	160,00
8	Peça	4	Bieleta estabilizador dianteiro	Trw	104,00	416,00
9	Peça	4	Bieleta estabilizador traseiro	Trw	104,00	416,00
10	Peça	1	Boia tanque	Vdo	589,00	589,00
11	Peça	1	Bomba combustível	Bosch	552,00	552,00
12	Peça	1	Bomba d'agua	Mwm	1.041,00	1.041,00
13	Peça	1	Bomba hidráulica	Mwm	1.269,00	1.269,00
14	Peça	4	Borracha estalizador	Vp8 parts	66,00	264,00
15	Peça	2	Borracha porta dianteira	Autoleve	266,00	532,00
16	Peça	1	Cabo freio mão dianteiro	Cabovel	586,00	586,00
17	Peça	1	Cabo freio mão traseiro direito	Cabovel	787,00	787,00
18	Peça	1	Cabo freio mão traseiro esquerdo	Cabovel	539,00	539,00
19	Peça	2	Centralizador patim	Kit & cia	38,00	76,00
20	Peça	1	Cilindro auxiliar embreagem	Skf	601,00	601,00
21	Peça	1	Cilindro mestre embreagem	Skf	433,00	433,00
22	Peça	1	Cilindro mestre freio	Skf	1.493,00	1.493,00
23	Peça	1	Cilindro roda traseira direita	Trw	377,00	377,00
24	Peça	1	Cilindro roda traseira esquerda	Trw	377,00	377,00
25	Peça	1	Coifa alavanca	Patral	98,00	98,00
26	Peça	1	Coroa pinhão	Spicer	2.835,00	2.835,00
27	Peça	1	Coxim cambio	Rei	512,00	512,00
28	Peça	1	Coxim motor direito	Axios	494,00	494,00
29	Peça	1	Coxim motor esquerdo	Axios	494,00	494,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 838

Assinatura

30	Peça	1	Cubo roda dianteira	Hipperfreios	1.041,00	1.041,00
31	Peça	1	Cubo roda traseira	Hipperfreios	1.041,00	1.041,00
32	Peça	1	Defletor radiador	Lupolini	738,00	738,00
33	Peça	2	Disco freio	Hipperfreios	486,00	972,00
34	Peça	1	Embreagem viscosa	Modefer	1.881,00	1.881,00
35	Peça	1	Farol direito	Cibie	1.269,00	1.269,00
36	Peça	1	Farol esquerdo	Cibie	1.269,00	1.269,00
37	Peça	1	Fechadura porta dianteira direita	Universal	234,00	234,00
38	Peça	1	Fechadura porta dianteira esquerda	Universal	234,00	234,00
39	Peça	1	Feixe molas dianteiro	Mecano fabril	1.097,00	1.097,00
40	Peça	1	Feixe molas traseiro	Mecano fabril	1.843,00	1.843,00
41	Peça	2	Filtro ar	Vox	192,00	384,00
42	Peça	2	Filtro combustível	Vox	193,00	386,00
43	Peça	2	Filtro óleo	Vox	135,00	270,00
44	Peça	2	Flexível freio dianteiro	Ibtf	184,00	368,00
45	Peça	2	Flexível freio traseiro	Ibtf	225,00	450,00
46	Peça	1	Jogo retentor válvula	Universal	414,00	414,00
47	Peça	2	Jogo sapata freio	Fras le	435,00	870,00
48	Peça	1	Junta cabeçote	Sabo	997,00	997,00
49	Peça	1	Junta tampa válvula	Sabo	69,00	69,00
50	Peça	1	Kit embreagem	Luk	3.127,00	3.127,00
51	Peça	4	Lâmpada farol	Phlips	48,00	192,00
52	Peça	1	Lanterna dianteira direita	Cibie	267,00	267,00



Assinatura

53	Peça	1	Lanterna dianteira esquerda	Cibie	267,00	267,00
54	Peça	1	Lanterna traseira direita	Cibie	494,00	494,00
55	Peça	1	Lanterna traseira esquerda	Cibie	494,00	494,00
56	Peça	2	Lona freio	Thermoide	192,00	384,00
57	Peça	2	Maçaneta porta externa direita	Universal	115,00	230,00
58	Peça	2	Maçaneta porta externa esquerda	Universal	115,00	230,00
59	Peça	2	Maçaneta porta interna direita	Universal	115,00	230,00
60	Peça	2	Maçaneta porta interna esquerda	Universal	115,00	230,00
61	Peça	1	Magote radiador inferior	Rei	680,00	680,00
62	Peça	1	Magote radiador superior	Rei	481,00	481,00
63	Peça	1	Mancal alternador	Bosch	441,00	441,00
64	Peça	1	Motor partida completo	Bosch	1.097,00	1.097,00
65	Peça	2	Palheta limpador para brisa	Dina	108,00	216,00
66	Peça	1	Para-brisa	Blinde	2.171,00	2.171,00
67	Peça	2	Pastilha freio	Fras le	358,00	716,00
68	Peça	1	Pinça freio dianteira direita	Lusar	2.051,00	2.051,00
69	Peça	1	Pinça freio dianteiro esquerda	Lusar	2.051,00	2.051,00
70	Peça	1	Pinhão partida	Bosch	253,00	253,00
71	Peça	4	Pivô inferior	Trw	157,00	628,00
72	Peça	4	Pivô superior	Trw	145,00	580,00
73	Peça	1	Porta escova partida	Bosch	122,00	122,00
74	Peça	1	Radiador	Visconde	2.137,00	2.137,00
75	Peça	1	Regulador freio traseiro	Mg freios	139,00	139,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 840

Assinatura

76	Peça	1	Regulador voltagem	Bosch	234,00	234,00
77	Peça	2	Regulagem freio automático	Bosch	151,00	302,00
78	Peça	2	Rele auxiliar	Dni	79,00	158,00
79	Peça	2	Retentor roda dianteira	Sabo	101,00	202,00
80	Peça	2	Retentor roda traseira	Sabo	99,00	198,00
81	Peça	1	Retentor traseiro cambio	Sabo	101,00	101,00
82	Peça	2	Rolamento caixa satélite	Rei	268,00	536,00
83	Peça	1	Rolamento centro cardam	Rei	375,00	375,00
84	Peça	2	Rolamento dianteiro externo	Rei	101,00	202,00
85	Peça	2	Rolamento dianteiro interno	Rei	101,00	202,00
86	Peça	1	Rolamento pinhão grande	Tinken	235,00	235,00
87	Peça	1	Rolamento pinhão pequeno	Tinken	179,00	179,00
88	Peça	1	Sensor rotação	Bosch	1.182,00	1.182,00
89	Peça	1	Sensor temperatura cabeçote	Bosch	217,00	217,00
90	Peça	1	Sensor temperatura d'água	Bosch	197,00	197,00
91	Peça	1	Sensor velocidade	Bosch	255,00	255,00
92	Peça	1	Servo freio	Controil	977,00	977,00
93	Peça	2	Tambor freio	Unick	254,00	508,00
94	Peça	1	Tampa óleo motor	Unick	115,00	115,00
95	Peça	1	Tampa reservatório agua	Unick	79,00	79,00
96	Peça	1	Tampa tanque	Trw	98,00	98,00
97	Peça	1	Tensor correia alternador	Trw	977,00	977,00
98	Peça	1	Válvula admissão	Trw	292,00	292,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 841

Assinatura

99	Peça	1	Válvula escape	Trw	294,00	294,00
100	Peça	1	Vidro porta direito	Blindex	539,00	539,00
101	Peça	1	Vidro porta esquerdo	Blindex	539,00	539,00
Total em R\$						68.616,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

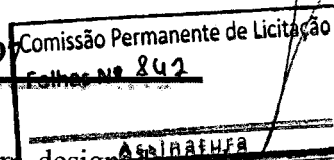


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-9



d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

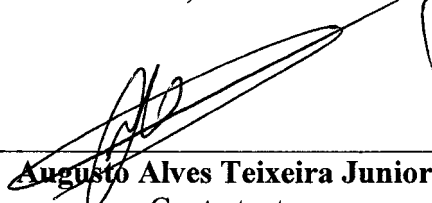
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

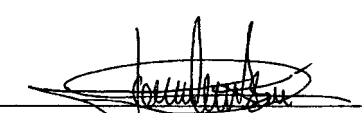
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 28 de maio de 2021.


Augusto Alves Teixeira Junior

Contratante

Ordenador de Despesa

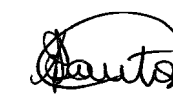

Jonas Carlos de Sá Abreu

Contratado

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 1699820
858/MS


CPF/MF 697.501-813-87